

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2604056400100019301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): CAMILA VITÓRIA CUNHA NOGUEIRA - **CNPJ/CPF:** 613.740.473-09

Endereço: Rua Miguel Alves - 09 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-180

Telefone: (98) 98119-5586

E-mail: camilacmcn09@gmail.com

Procurador(a): - CPNJ/CPF:

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: FORT MOTOS LTDA

Nome Fantasia: FORT MOTOS

CPF/CNPJ: 02.950.028/0009-72

Endereço de Correspondência: Padre José Holanda do Vale - 2046 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-210

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **12/05/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/gyn-tyac-zdg>

Relato:

Relata a consumidora que, em dezembro de 2025, celebrou contrato de financiamento de uma motocicleta junto à reclamada, sendo os boletos emitidos pelo Banco PAN. Informa que o valor total do financiamento é de R\$ 16.592,48, dividido em 36 parcelas de R\$ 740,68, das quais já foram quitadas 3 (três) parcelas.

Alega que, no ato da contratação, foi informada de que poderia realizar a alteração da data de vencimento das parcelas. Ao tentar efetuar tal alteração, a consumidora foi orientada pela vendedora da reclamada de que deveria, após o pagamento da primeira parcela, entrar em contato com o banco para solicitar a mudança. Contudo, ao contatar a instituição financeira, foi informada da impossibilidade de alteração da data de vencimento, ainda que a diferença pretendida fosse de apenas 3 (três) dias.

Diante da situação, a consumidora entrou novamente em contato com a reclamada, ocasião em que a vendedora reiterou a possibilidade de alteração, orientando-a a realizar nova tentativa após o pagamento da terceira parcela. Após quitar a terceira parcela, a consumidora entrou novamente em contato com o banco, sendo novamente informada da impossibilidade de modificação da data de vencimento.

Sentindo-se lesada e enganada diante das informações contraditórias, a consumidora dirigiu-se presencialmente até a reclamada, onde foi atendida por uma funcionária responsável. Na ocasião, a referida funcionária entrou em contato com o banco e confirmou que, de fato, não há possibilidade de alteração da data de vencimento das parcelas.

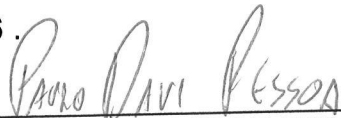
Não obtendo solução junto à reclamada, a consumidora compareceu à sede deste órgão de proteção e defesa do consumidor em busca de providências para o caso.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer a alteração da data de vencimento das parcelas do financiamento para data mais compatível com sua realidade financeira, conforme lhe foi assegurado no momento da contratação.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 09 de Abril de 2026.



PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 09/04/2026

Ass. do consumidor(a): x Camila Vitória Cunha Nogueira

CAMILA VITÓRIA CUNHA NOGUEIRA